



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI N° 51/2025
ATO DA MESA N° 02/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.320, DE 06 DE AGOSTO DE 2008; LEI N° 1.720, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013; LEI MUNICIPAL N° 1.859, DE 01 DE JUNHO DE 2015; LEI MUNICIPAL N° 1.901, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015; LEI MUNICIPAL N° 1.914, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016; LEI MUNICIPAL N° 2.664, DE 12 DE MAIO DE 2023, E LEI MUNICIPAL N° 2.710, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, CONCEDENDO AUMENTO REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, resolve propor a seguinte Lei:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º A presente lei tem por finalidade conceder aumento remuneratório adicional aos servidores dos cargos em comissão e efetivos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, promovendo alterações nos valores, conforme os dispositivos a seguir.

Art. 2º O vencimento dos cargos de **Controle Interno, Agente Administrativo, Técnico em Informática, Repcionista, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Copa e Cozinha, Motorista e Vigia**, constante do ANEXO I da Lei nº 1.320 de 06 de agosto de 2008, alterado pela Lei nº 2.596/2022 e Lei nº 2.798/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Vagas	Carga Horaria	Escolaridade	Habilitação	Vencimento	Gratificação Técnica
Controlador Interno	01	40horas	3 ^a Grau	Registro profissional (CRA, CRC ou CORECOM	6.800,00	700,21
Agente Administrativo	05	40horas	Ensino Médio Completo	-	2.400,00	-
Técnico em Informática	01	40horas	Ensino Médio Completo Profissionalizante na área de Informática; ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Nível Médio em Informática com carga horária mínima de 1.200h(de acordo com o CNCT/MEC)	-	2.400,00	-
Repcionista*	01	40horas	Ensino Médio Completo	-	2.400,00	-
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40horas	Nível Elementar	-	2.079,00	-
Auxiliar de Copa e Cozinha	02	40horas	Nível Elementar	-	2.079,00	-
Motorista	02	40horas	Nível Elementar	CNH A/B	2.333,46	-
Vigia*	02	40horas	Nível Elementar	-	2.018,00	-

Art. 3º A gratificação da função de **Diretor Legislativo Adjunto**, constante do ANEXO II da Lei nº 1.320 de 06 de agosto de 2008, alterado pela Lei nº 2.798/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

QTD	Função	Escolaridade	Carga Horária	Gratificação
01	Diretor Legislativo Adjunto	Nível Médio	40horas	4.500,00

Art. 4º O vencimento do cargo de **Chefe de Gabinete da Presidência**, constante do ANEXO III da Lei nº 1.320 de 06 de agosto de 2008, alterado pela Lei nº 2.798/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

QTD	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	TOTAL
01	Chefe de Gabinete da Presidência	Nível Médio	40 horas semanais	3.500,00	3.500,00

Art. 5º O vencimento dos cargos de **Procurador Jurídico e Contador**, constante do ANEXO I da Lei nº 1.720, de 25 de setembro de 2013, alterado pela Lei nº 2.798/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Vagas	Carga Horaria	Escolaridade	Habilitação	Vencimento	Gratificação Técnica	Total
Procurador Jurídico	01	36horas	3 ^a Grau Completo	Graduação em Direito e Registro na OAB	11.800,00	1.000,00	12.800,00
Contador	01	36horas	3 ^a Grau Completo	Graduação em Ciências Contábeis e Registro no Conselho da Classe (CRC)	6.800,00	700,21	7.500,21

Art. 6º O vencimento do cargo de **Assessor da Presidência**, constante do ANEXO I da Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015, alterado pela Lei nº 2.798/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

QTD	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	TOTAL
01	Assessor da Presidência	Nível Médio	40 horas semanais	3.300,00	3.300,00

Art. 7º A gratificação da função de **Tesoureiro**, constante do ANEXO I da Lei nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015, alterado pela Lei nº 2.798/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	Vaga	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	Vencimento	Gratificação	TOTAL
Tesoureiro	01	40	Nível Médio	-	4.000,00	4.000,00

Art. 8º O vencimento do cargo de **Diretor Geral**, constante do ANEXO II da Lei nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015, alterado pela Lei nº 2.798/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

QTD	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Vencimento	TOTAL
01	Diretor Geral	Nível Médio	40 horas semanais	5.000,00	5.000,00

Art. 9º O vencimento do cargo de **Assessor Parlamentar**, constante no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016, alterado pela Lei 2.596/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

QTD	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	TOTAL
01	Assessor Parlamentar	Nível Médio	40 horas semanais	2.200,00	2.200,00

Art. 10 O vencimento dos cargos de **Assessor da Diretoria Legislativa e Assessor Especial de Comunicação** constante do ANEXO I da Lei nº 2.664, de 12 de maio de 2023, alterado pela Lei nº 2.798/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

QTD	CARGO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	Vencimento	TOTAL
01	Assessor da Diretoria Legislativa	Diretoria Legislativa	Nível Médio Completo	40 horas semanais	3.500,00	3.500,00
01	Assessor Especial de Comunicação	Gabinete da Presidência	Nível Médio Completo	40 horas semanais	3.000,00	3.000,00

Art. 11 O vencimento do cargo de **Procurador Geral**, constante do ANEXO I da Lei nº 2.710, de 28 de agosto de 2023, alterado pela Lei nº 2.798/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

QTD	CARGO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Vencimento	TOTAL
01	Procurador Geral da Câmara	Gabinete da Presidência	3º Grau Completo	Graduação em Direito e Registro na OAB	36 horas semanais	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00

Art. 12 Fica determinada a republicação do texto integral das leis alteradas, pelos arts. 2º ao 11º desta lei, devidamente compiladas, no Diário Oficial do Município.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025 .

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste 14 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos aos nobres colegas a exposição de motivos do Projeto de Lei do Legislativo, de autoria da Mesa Diretora, que concede aumento remuneratório a servidores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Considerando o período da ultima atualização da remuneração dos referidos servidores, desse período até a presente data, alguns tiveram seu poder aquisitivo prejudicado, dessa forma faz se necessário a atualização dos vencimentos de todos servidores da Câmara Municipal, afim de proporcionar uma melhor qualidade de vida para os servidores e familiares, para que consigam arcar com as suas despesas.

Imperioso destacar outro fator. Para os demais servidores públicos municipais, já está previsto o envio à esta casa de Leis, o Projeto de Lei referente ao aumento salarial para discussão e votação. Além disso, os servidores da Prefeitura Municipal possui o Plano de Cargos e Salários, que procedendo à reestruturação, concede uma progressão salarial, passando o padrão de vencimento para a próxima unidade de referência, ou seja, gozam de reajustes periodicamente.

Vale salientar que o estudo preliminar elaborado pelo Setor Contábil comporta a alteração dos vencimentos dos cargos da estrutura organizacional da Câmara Municipal, quanto aos valores indicados para a presente proposição.

Assim sendo, apresentamos Projeto de Lei dispondo sobre a concessão de aumento remuneratório a servidores desta Câmara Municipal, conforme previsto nos artigos acima descritos.

Estas são, Senhores Vereadores, as razões que fundamentam a proposta que ora submetemos à elevada consideração e aprovação de Vossas Excelências.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 14 de abril de 2025.

Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Pedro Candido Cesário
Vice-Presidente da CMEO

Hermes Pereira Junior
1º Secretário da Mesa

Walter Gonçalves Lara
2º Secretário da Mesa

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12
Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
E-mail:gabinetepresidencia@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 14/04/2025 às 10:33, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Candido Cesário, Vereador**, em 14/04/2025 às 14:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Amilton Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Espigão d' Oeste**, em 15/04/2025 às 07:12, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vereador**, em 17/04/2025 às 11:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1066857** e o código verificador **51EB2EF7**.

Referência: [Processo nº 54-51/2025](#).

Docto ID: 1066857 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
54-51/2025

Data/Hora: 14/04/2025 08:55:49

Origem: CMO - Diretoria Legislativa (152)

Destino: CMO - Contabilidade (153)

Finalidade: ()

Despacho:

Encaminha-se o Projeto de Lei nº 51/2025 para anexar o Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro e documentos pertinentes.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Ilza Lima do Carmo, Diretor Legislativo adjunto**, em 14/04/2025 às 08:57, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1067179** e o código verificador **3E1D6C62**.

Referência: [Processo nº 54-51/2025](#).

Docto ID: 1067179 v1



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

Relatório do Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro - 01/2025

INTRODUÇÃO

Este estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro é elaborado nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) —, que determina a necessidade de estimativa do impacto e demonstração da adequação orçamentária e financeira da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento de despesa.

A presente análise tem por finalidade avaliar os efeitos financeiros decorrentes da proposta de concessão de aumentos remuneratórios e criação e majoração de funções gratificadas para servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, cujos reflexos impactam diretamente a despesa com pessoal. Restrito aos Projeto de Lei nº 51/2025, Projeto de Lei nº 52/2025 e Projeto de Lei nº 53/2025.

Em atendimento ao §1º do art. 16 da LRF, este estudo apresenta:

- (i) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das medidas, para o exercício vigente e os dois subsequentes;
- (ii) a demonstração da compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA); e
- (iii) a indicação da fonte de custeio da despesa, observando os limites estabelecidos pelos artigos 19 e 20 da LRF quanto aos gastos com





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

pessoal e Art. 29A. da constituição Federal.

O objetivo é garantir a conformidade da medida com os princípios da responsabilidade fiscal, assegurando que sua implementação se dê de forma planejada, transparente e sustentável, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas e respeitando os limites legais vigentes.

METODOLOGIA

A metodologia adotada para a elaboração deste Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro baseia-se na análise quantitativa das despesas com pessoal, considerando o cenário atual e o cenário projetado com a implementação das medidas propostas.

Foram utilizados os seguintes procedimentos:

1. Levantamento da situação atual das gratificações existentes e remunerações aplicadas.

2. Definição dos parâmetros da proposta (valores, número de beneficiários e vínculo (RPPS e RGPS)

3. considerando o aumento proposto sobre os vencimentos, gratificações de função, adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como sobre as habilitações técnicas, graduações e pós-graduações. O cálculo foi estruturado na **Planilha - Anexo I**, com o objetivo de proporcionar uma análise mais precisa e detalhada.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

4. Estimativa do impacto para o exercício atual 2025 (10 meses) e os dois exercícios subsequentes 2026 e 2027, conforme exigido pelo §1º do art. 16 da LRF.

5. Verificação da compatibilidade com os limites da LRF, a proposta foi confrontada com os limites de despesa com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nos dados do Relatório de Gestão Fiscal mais recente (ANEXO VI). E limite do art. 29.A Constituição Federal.

6. Utilização de fontes como, Sistema de Gestão de Pessoal SIP – Folha de Pagamento, Lei federal nº 14.973/2024, Lei Municipal nº 1.796/2024 e nº 2.417/202, RGF - Relatórios de Gestão Fiscal, PPA (Lei nº 2.458/2021), LDO (Lei 2.835/2024) e LOA (Lei nº 2.881/2024).

Essa abordagem permite garantir que as estimativas apresentadas sejam fundamentadas, realistas e alinhadas aos parâmetros legais e financeiros que regem a administração pública.

ESTIMATIVAS E RESULTADOS

A análise estimou o impacto da proposta com base no valor mensal das remunerações e das funções gratificadas criadas e majoradas e na quantidade de servidores, vinculados ao RPPS e RGPS.

Considerando o custo mensal de R\$ 36.305,00 (Trinta e seis mil e trezentos e Cinco reais), conforme cálculos, na **Planilha - Anexo I**.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

Quadro 1

IMPACTO ANUAL						
Exercício	Remuneração	13º salário	Previdência RPPS	Previdência RGPS	1/3 férias	Total
2025	326.745,00	36.305,00	24.437,70	17.162,60	10.083,72	414.734,02
2026	435.660,00	36.305,00	31.108,53	23.203,84	12.100,46	538.377,83
2027	435.660,00	36.305,00	31.108,53	24.131,99	12.096,29	539.301,81

Quanto aos cálculos previdenciários no âmbito do RGPS, foi considerado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 14.973/2024, conforme segue.

Art. 3º O art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22..

§ 17. A alíquota da contribuição prevista no inciso I do caput deste artigo, para os Municípios enquadrados nos coeficientes inferiores a 4,0 (quatro inteiros) da tabela de faixas de habitantes do § 2º do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, será de: (Redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024)

I – 8% (oito por cento) até 31 de dezembro de 2024; (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)

II – 12% (doze por cento) em 2025; (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)

III – 16% (dezesseis por cento) em 2026; e (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)

IV – 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 2027. (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024)

§ 18. Para fins de aproveitamento das alíquotas reduzidas de que trata o § 17, o Município deverá estar em situação de regularidade quanto ao disposto no art. 60 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. (Incluído pela Lei nº 14.973, de 2024) [grifo nosso]





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

Ressalta-se que, no que tange aos vínculos RPPS e ao RGPS, foi adotada a configuração atualmente vigente. Cumpre destacar que as funções gratificadas não foram consideradas na base de cálculo contributiva ao RPPS, uma vez que, historicamente, os servidores optam por não contribuir sobre as gratificações de funções e/ou representação, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei nº 2.417/2021.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada em qualquer hipótese a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal. [grifo nosso]

ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A proposta está compatível com o PPA, a LDO, conforme descrito abaixo:

- PPA: Alinhada aos programas de valorização e gestão de pessoas.
- LDO: Respeita os limites e autorizações estabelecidos.
- LOA: Dotação Específica Insuficiente. Verificou-se insuficiência na dotação orçamentária específica para cobertura da despesa. Faz-se necessária a devida adequação ao Orçamento Anual do exercício de 2025, observando-se a mesma fonte de custeio recurso próprio/ ordinário, conforme detalhado a seguir:

Quadro 2

ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA					
FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRÍÇÃO	ORÇAMENTO	ALTERAÇÃO	PROPOSTA ATUALIZADA





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

001	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	2.800.000,00	+330.000,00	3.130.000,00
002	3.1.90.13	Obrigações Patronais	380.000,00	- 175.000,00	205.000,00
004	3.1.91.13	Contribuições patronais	103.818,00	+ 80.000,00	183.818,00
Fonte de Custei: Recursos próprios / ordinário.					

Proposta conforme os resultados dos cálculos apresentados no **Anexo I** (formação das remunerações de pessoal após a aprovação dos Projetos de Lei nº 51/2025, nº 52/2025 e nº 53/2025) e no **Anexo II** (estimativa de gasto com pessoal da Câmara Municipal após a aprovação dos referidos projetos) exercício 2025, o valor total foi acrescido de um percentual adicional destinado a atender eventuais solicitações futuras.

ANÁLISE DE COMPATIBILIDADE LIMITE LRF E CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o limite máximo de despesas com pessoal do Poder Legislativo é de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do respectivo ente federativo.

O artigo 22 da Lei Federal 101/00 em seu Parágrafo único estabelece que quando ultrapassado o limite das Despesas com Pessoal estabelecido no artigo 20 da mesma Lei, o Ente Público não poderá:





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

- I – **Conceder vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título**, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
- II – **Criação de cargo, emprego ou função;**
- III – **alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas**, e outras. [grifo nosso]

Dessa forma, considerando o Demonstrativo da Despesa com Pessoal referente ao período de abril de 2024 a março de 2025 (**Anexo VI**), verifica-se o comprometimento atual de **1,98%** da Receita Corrente Líquida (RCL). Levando-se em conta a concessão de aumentos remuneratórios, bem como a criação e majoração de funções gratificadas, a alteração ora proposta implicará em um acréscimo efetivo na folha de pagamento no valor de **R\$ 55.590,91** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e noventa e um centavos) mensais, considerando as provisões de décimo terceiro salário e terço de férias constitucional e os custos de obrigações previdenciárias (RPPS e RGPS), o que representa um aumento de **0,043%** ao mês (**0,52% ao ano**), ínfimo em relação à RCL. Em suma os limites da LRF encontram-se abaixo do limite prudencial e legal de despesa com pessoal, não comprometendo a responsabilidade fiscal.

No que se refere ao Poder Legislativo municipal, deve-se observar o limite de 70% (setenta por cento) para despesas com pessoal, nos termos do disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

"Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:" (AC)

"I - oito por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;" (AC)

"II - sete por cento para Municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes;" (AC)

"III - seis por cento para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;" (AC)





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

"IV - cinco por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes." (AC)

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (AC)

"§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:" (AC)

"I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;" (AC)

"II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou" (AC)

"III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária." (AC)

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo. (AC) [grifo nosso]

Considerando que o repasse ao Poder Legislativo Municipal é calculado com base nas receitas efetivamente realizadas pelo Município no exercício anterior, e tendo em vista que os Projetos de Lei nº 51/2025, nº 52/2025 e nº 53/2025 têm previsão de vigência a partir de 1º de abril de 2025, o presente estudo de impacto orçamentário-financeiro deverá contemplar os exercícios de 2025 a 2027. Para tanto, procedeu-se à elaboração de projeções relativas ao duodécimo a ser transferido no referido período. Conforme demonstrado na planilha, duodécimo recebidos no exercício atual e anteriores, **Anexo V**, onde se apresenta a comparação da evolução dos repasses duodecimais entre o exercício atual e os sete exercícios anteriores, verifica-se a inexistência de um padrão linear de crescimento. Diante dessa constatação, optou-se pela utilização da **média aritmética das variações percentuais anuais** observadas no período, a saber: -4,62%, +12,67%, -2,34%, +32,64%, +21,08%, +5,08% e +12,50%, totalizando 77,01%. Dividindo-se esse montante pelo número de variações (7), obteve-se uma média de **11%**. Com base nesse percentual médio, os valores projetados foram atualizados a partir do exercício corrente, em conformidade com o disposto no **Decreto nº 6.480/2025**, estendendo-se até o exercício de 2027.

Logo para o exercício de 2026, foi prevista uma receita oriunda do Duodécimo no montante de R\$ 6.631.743,72 (seis milhões, seiscentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos). Considerando a manutenção da média de crescimento observada, projetou-se para o exercício





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

subsequente, de 2027, um montante estimado de R\$ 7.361.235,52 (sete milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Por fim, a projeção de gastos com pessoal para todo o exercício de 2025 (conforme demonstrado no **Anexo II**) permanece dentro do limite de 70% do valor a ser repassado até dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no Decreto nº 6.480/2025. Da mesma forma, as projeções realizadas para os exercícios subsequentes, de 2026 e 2027 (**Anexos III e IV**), também indicam a manutenção dos gastos com pessoal dentro do referido limite legal.

CONCLUSÃO

Portanto, conforme as análises realizadas, conclui-se que o cenário atual é favorável à efetivação integral da proposta de aumentos remuneratórios, bem como à criação e majoração das funções gratificadas. **Tal implementação se mostra viável desde que haja uma revisão do planejamento, com as devidas adequações ao orçamento do exercício de 2025.** Ressalta-se, ainda, que o cumprimento da legislação vigente, aliado às projeções de custo com pessoal e de repasse ao Legislativo, e desde que não haja modificações negativas significativas — ou que tais modificações sejam mínimas —, assegura o atendimento ao limite constitucional estabelecido.

Este relatório apresenta apenas uma estimativa do impacto orçamentário-financeiro, cabendo à Mesa Diretora e ao Plenário a devida análise quanto aos aspectos técnicos, legais e demais exigências previstas na legislação vigente. Ressalta-se, ainda, a importância da manifestação dos setores competentes, em especial da Controladoria Interna, considerando suas prerrogativas e atribuições institucionais.





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

Ressalta-se que este relatório está sujeito a eventuais correções, uma vez que os valores apresentados são estimativas elaboradas com o maior grau de precisão possível, considerando os dados disponíveis até o momento.

Sem mais para o momento, o setor de Contabilidade permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Espigão do Oeste -RO, 17 de Abril de 2025.

Edson Lopes de Jesus
Contador
(assinado eletronicamente)





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número do Estudo de Impacto	Data
Relatório		17/04/2025
ID: 1071264	Processo	Documento
CRC: EA491043		
Processo: 54-51/2025		
Usuário: Edson Lopes de Jesus		
Criação: 17/04/2025 12:08:55	Finalização: 17/04/2025 12:26:43	
MD5: E3B5580E1A8E7E7B62102CDEAD563D96		
SHA256: CEDF3FEAB12ACBCF423DD56ADE4AFF6745C31043B980191856658656946438F5		

Súmula/Objeto:

trata do estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro é elaborado nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Referente a concessão de aumentos remuneratórios e criação e majoração de funções gratificadas para servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, cujos reflexos impactam diretamente a despesa com pessoal. Restrito aos Projeto de Lei nº 51/2025, Projeto de Lei nº 52/2025 e Projeto de Lei nº 53

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	17/04/2025 12:08:55
--------------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	17/04/2025 12:08:55
-------------------------------	---------------------

CIENTES

Sergio de Carvalho	22/04/2025 11:26:11
Amilton Alves de Souza	02/05/2025 23:35:02

ANEXOS

Anexo I - FORMAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE PESSOAL, após PL	17/04/2025	1071272
Anexo II - ESTIMATIVA DE GASTO COM PESSOAL, 2025	17/04/2025	1071279
Anexo III - ESTIMATIVA DE GASTO COM PESSOAL, 2026	17/04/2025	1071282
Anexo IV - ESTIMATIVA DE GASTO COM PESSOAL , 2027	17/04/2025	1071285
Anexo V - QUADRO DUODÉCIMO RECEBIDOS NO EXERCÍCIO ANTER	17/04/2025	1071294
Anexo VI - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER	17/04/2025	1071309

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Edson Lopes de Jesus	Contador	17/04/2025 12:26:56
--	----------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1071264 e o CRC EA491043.

ANEXO I

FORMAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES DE PESSOAL , Após PL nº 51/2025, PL nº 52/2025 e PL nº 53/2025.

Servidores	Cargos	Vencimentos/Subsídio	Gratificação	Insalubridade (40%)/ periculosidade (30%)	Quinquênio (5%)	Gratificação técnica	Adicional Noturno 25% *	Habilitação técnica 7%	Graduação 12%	Pós Graduação 15%	Remuneração	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		AUMENTO VENCIMENTO / FG	AUMENTO REMUNERAÇÃO
												PRAM (16,20%)	INSS (13%)		
Glauderon	Procurador Jurídico	R\$ 9.300,00				R\$ 1.000,00				R\$ 1.920,00	R\$ 14.720,00	R\$ 2.384,64		R\$ 2.500,00	R\$ 2.875,00
Sergio	Controle interno	R\$ 5.300,00			R\$ 265,00	R\$ 700,21				R\$ 1.125,03	R\$ 8.890,24	R\$ 1.440,22		R\$ 1.500,00	R\$ 1.800,00
Edson	Contador	R\$ 5.300,00				R\$ 700,21				R\$ 1.125,03	R\$ 8.625,24	R\$ 1.397,29		R\$ 1.500,00	R\$ 1.725,00
Ilza	Ag. Administrativo	R\$ 1.900,00						R\$ 168,00	R\$ 288,00	R\$ 360,00	R\$ 3.216,00	R\$ 520,99		R\$ 500,00	R\$ 670,00
Marco	Ag. Administrativo (R\$ 1.900,00							R\$ 288,00	R\$ 360,00	R\$ 3.048,00	R\$ 493,78		R\$ 500,00	R\$ 635,00
Felipe R.	Ag Administrativo	R\$ 1.900,00	R\$ 800,00								R\$ 3.200,00	R\$ 388,80		R\$ 500,00	R\$ 500,00
Maria V.	Ag Administrativo	R\$ 1.900,00									R\$ 2.400,00	R\$ 388,80		R\$ 500,00	R\$ 500,00
	Ag Administrativo	R\$ 1.900,00									R\$ 2.400,00	R\$ 388,80		R\$ 500,00	R\$ 500,00
Alison	técnico de TI	R\$ 1.900,00							R\$ 288,00	R\$ 360,00	R\$ 3.048,00	R\$ 493,78		R\$ 500,00	R\$ 635,00
Esvania	recepção (Diretora)	R\$ 1.900,00			R\$ 240,00				R\$ 288,00	R\$ 360,00	R\$ 3.288,00	R\$ 532,66		R\$ 500,00	R\$ 660,00
Francis na	serv. Gerais	R\$ 1.579,00		R\$ 831,60	R\$ 207,90						R\$ 3.118,50	R\$ 370,48		R\$ 500,00	R\$ 675,00
Ivoni	Aux. de Copa e cozinha	R\$ 1.579,00	R\$ 800,00		R\$ 103,95				R\$ 249,48	R\$ 311,85	R\$ 3.544,28	R\$ 444,57		R\$ 500,00	R\$ 660,00
Vanilda	Aux. de Copa e cozinha	R\$ 1.579,00		R\$ 831,60	R\$ 207,90						R\$ 3.118,50	R\$ 370,48		R\$ 500,00	R\$ 550,00
Ivonei	Motorista	R\$ 1.833,46		R\$ 700,04	R\$ 116,67						R\$ 3.150,17	R\$ 396,92		R\$ 500,00	R\$ 675,00
Reinaldo	motorista	R\$ 1.833,46	R\$ 1.000,00	R\$ 700,04							R\$ 4.033,50	R\$ 378,02		R\$ 500,00	R\$ 650,00
Mário	Vigia	R\$ 1.518,00		R\$ 605,40	R\$ 201,80						R\$ 2.825,20	R\$ 359,61		R\$ 500,00	R\$ 700,00



ID: 1071272 e CRC: 742A4A04

Valto	Vigia	R\$ 1.518,00		R\$ 605,40	R\$ 100,90		R\$ 172,50			R\$ 2.896,80	R\$ 343,26		R\$ 500,00	R\$ 675,00
Felipe G.	Procurador Geral	R\$ 12.000,00								R\$ 14.500,00		R\$ 1.885,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Alcione	Dir. Geral	R\$ 4.000,00								R\$ 5.000,00		R\$ 650,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Fravio	Chefe de Gab.	R\$ 3.000,00								R\$ 3.500,00		R\$ 455,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Raimundo	tesoureiro		R\$ 3.500,00							R\$ 4.000,00			R\$ 500,00	R\$ 500,00
Cesar	Pregoeiro	R\$ 2.528,88	R\$ 3.000,00							R\$ 7.528,88	R\$ 409,68		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Ilza	Diretoria legislativa		R\$ 4.000,00							R\$ 4.500,00			R\$ 500,00	R\$ 500,00
	Diretor Administrativo Adjunto		R\$ 0,00							R\$ 4.000,00			R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	Auxiliar de Gestão Patrimonial		R\$ 0,00							R\$ 700,00			R\$ 700,00	R\$ 700,00
	Ouvidor Legislativo		R\$ 0,00							R\$ 500,00			R\$ 500,00	R\$ 500,00
	Gestor do Portal Transparéncia		R\$ 0,00							R\$ 500,00			R\$ 500,00	R\$ 500,00
	Asses. Dir. Legislativa	R\$ 3.000,00								R\$ 3.500,00		R\$ 455,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Jefferson	Asses. Especial de Comunicação	R\$ 2.500,00								R\$ 3.000,00		R\$ 390,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Cemira	Assessor da presidência	R\$ 2.600,00								R\$ 3.300,00		R\$ 429,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Caio	Assessor	R\$ 1.518,00								R\$ 2.200,00		R\$ 286,00	R\$ 682,00	R\$ 682,00
Gesiane	Assessor	R\$ 1.518,00								R\$ 2.200,00		R\$ 286,00	R\$ 682,00	R\$ 682,00
Rafael	Assessor	R\$ 1.518,00								R\$ 2.200,00		R\$ 286,00	R\$ 682,00	R\$ 682,00



ID: 1071272 e CRC: 742A4A04

Jeisekelly	Assessor	R\$ 1.518,00								R\$ 2.200,00			R\$ 286,00	R\$ 682,00	R\$ 682,00
Jorge	Assessor	R\$ 1.518,00								R\$ 2.200,00			R\$ 286,00	R\$ 682,00	R\$ 682,00
Madalena	Assessor	R\$ 1.518,00								R\$ 2.200,00			R\$ 286,00	R\$ 682,00	R\$ 682,00
Marcos R.	Assessor	R\$ 1.518,00								R\$ 2.200,00			R\$ 286,00	R\$ 682,00	R\$ 682,00
Matheus	Assessor	R\$ 1.518,00								R\$ 2.200,00			R\$ 286,00	R\$ 682,00	R\$ 682,00
Thaís	Assessor	R\$ 1.518,00								R\$ 2.200,00			R\$ 286,00	R\$ 682,00	R\$ 682,00
Vagner	Assessor	R\$ 1.518,00								R\$ 2.200,00			R\$ 286,00	R\$ 682,00	R\$ 682,00
Amilton	Ver. Presidente	R\$ 10.430,00								R\$ 10.430,00	R\$ 1.689,66				
Genezio	Vereador	R\$ 9.000,00								R\$ 9.000,00			R\$ 1.170,00		
Alexandro	Vereador	R\$ 9.000,00								R\$ 9.000,00			R\$ 1.170,00		
Kissila	Vereador	R\$ 9.000,00								R\$ 9.000,00			R\$ 1.170,00		
Nadja	Vereador	R\$ 9.000,00								R\$ 9.000,00			R\$ 1.170,00		
Adriano	Vereador	R\$ 9.000,00								R\$ 9.000,00			R\$ 1.170,00		
Gilmar	Vereador	R\$ 9.000,00								R\$ 9.000,00			R\$ 1.170,00		
Hermes	Vereador	R\$ 9.000,00								R\$ 9.000,00			R\$ 1.170,00		
Pedro	Vereador	R\$ 9.000,00								R\$ 9.000,00			R\$ 1.170,00		
Severino	Vereador	R\$ 9.000,00								R\$ 9.000,00			R\$ 1.170,00		
Walter	Vereador	R\$ 9.000,00								R\$ 9.000,00	R\$ 1.458,00				
TOTAL		R\$ 189.878,80	R\$ 13.100,00	R\$ 4.274,08	R\$ 1.444,12	R\$ 2.400,42	R\$ 172,50	R\$ 168,00	R\$ 1.401,48	R\$ 5.921,91	R\$ 252.481,31	R\$ 14.650,43	R\$ 17.654,00	R\$ 33.720,00	R\$ 36.305,00





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	I - FORMAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES	17/04/2025
ID: 1071272	Processo	Documento
CRC: 742A4A04		
Processo: 54-51/2025		
Usuário: Edson Lopes de Jesus		
Criação: 17/04/2025 12:14:19	Finalização: 17/04/2025 12:16:24	
MD5: 9348602B2EB426373E2AB954BD5843B2		
SHA256: D67916FBB318D2E6FDE3B8FC24ABBA57737D448E319899113898EE50BCAB019A		

Súmula/Objeto:

trata do estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro é elaborado nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Referente a concessão de aumentos remuneratórios e criação e majoração de funções gratificadas para servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, cujos reflexos impactam diretamente a despesa com pessoal. Restrito aos Projeto de Lei nº 51/2025, Projeto de Lei nº 52/2025 e Projeto de Lei nº 53

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	17/04/2025 12:14:19
--------------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	17/04/2025 12:14:19
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Relatório do Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro - 01	17/04/2025	1071264
---	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Edson Lopes de Jesus	Contador	17/04/2025 12:28:32
--	----------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1071272 e o CRC 742A4A04.

ANEXO II

ESTIMATIVA DE GASTO COM PESSOAL CÂMARA MUNICIPAL, Após PL n° 51/2025, PL n° 52/2025 e PL n° 53/2025.

EXERCÍCIO - 2025

MÊS	VALOR REPASSE	VALOR	VALOR TOTAL	GASTOS PESSOAL	GASTOS PREVIDENCIA	TOTAL ** GASTOS	% PESSOAL
Janeiro	R\$ 439.327,12	R\$ 46.743,09	R\$ 486.070,21	R\$ 203.808,13	R\$ 26.351,94	R\$ 230.160,07	3,85
Fevereiro	R\$ 456.840,66	R\$ 48.606,48	R\$ 505.447,14	R\$ 202.946,09	R\$ 26.586,07	R\$ 229.532,16	3,84
Março	R\$ 326.039,46	R\$ 34.689,63	R\$ 360.729,09	R\$ 207.633,32	R\$ 29.524,22	R\$ 237.157,54	3,97
Abril	R\$ 476.369,30	R\$ 50.684,27	R\$ 527.053,57	R\$ 246.581,31	R\$ 31.460,63	R\$ 278.041,94	4,65
Maio	R\$ 459.487,56	R\$ 48.888,11	R\$ 508.375,67	R\$ 250.081,31	R\$ 31.915,63	R\$ 281.996,94	4,72
Junho	R\$ 458.863,89	R\$ 48.821,75	R\$ 507.685,64	R\$ 250.081,31	R\$ 31.915,63	R\$ 281.996,94	4,72
Julho	R\$ 558.773,40	R\$ 59.451,82	R\$ 618.225,22	R\$ 250.081,31	R\$ 31.915,63	R\$ 281.996,94	4,72
Agosto	R\$ 387.628,40	R\$ 41.242,51	R\$ 428.870,91	R\$ 250.081,31	R\$ 31.915,63	R\$ 281.996,94	4,72
Setembro	R\$ 387.875,49	R\$ 41.268,80	R\$ 429.144,29	R\$ 250.081,31	R\$ 31.915,63	R\$ 281.996,94	4,72
Outubro	R\$ 437.538,79	R\$ 46.552,82	R\$ 484.091,61	R\$ 250.081,31	R\$ 31.915,63	R\$ 281.996,94	4,72
Novembro	R\$ 380.615,57	R\$ 40.496,36	R\$ 421.111,93	R\$ 250.081,31	R\$ 31.915,63	R\$ 281.996,94	4,72
Dezembro	R\$ 630.640,36	R\$ 67.098,25	R\$ 697.738,61	R\$ 500.162,62	R\$ 63.831,26	R\$ 563.993,88	9,44
Total	R\$ 5.400.000,00	R\$ 574.543,89	R\$ 5.974.543,89	R\$ 3.111.700,64	R\$ 401.163,53	R\$ 3.512.864,17	58,80%

Fonte : Decreto 6.480/2025.

TOTAL REPASSADO	MAXIMO GASTO PESSOAL (70%)	TOTAL GASTO ATÉ O PERÍODO	SALDO GASTO PESSOAL
R\$ 5.974.543,89	R\$ 4.182.180,72	R\$ 3.512.864,17	R\$ 669.316,55

Aliquota (RPPS)
INSS

1,40%
12%





ID: 1071279 e CRC: 7CB46F72



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	II - ESTIMATIVA DE GASTO COM	17/04/2025
ID: 1071279	Processo	Documento
CRC: 7CB46F72		
Processo: 54-51/2025		
Usuário: Edson Lopes de Jesus		
Criação: 17/04/2025 12:16:37	Finalização: 17/04/2025 12:18:16	
MD5: BD98D260B8F34DFECB48C8831F16A0C0		
SHA256: EE0CE65CF7E9C02C1FC35F990F50E7D620A3860ED1F06BD751B14997259658E8		

Súmula/Objeto:

trata do estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro é elaborado nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Referente a concessão de aumentos remuneratórios e criação e majoração de funções gratificadas para servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, cujos reflexos impactam diretamente a despesa com pessoal. Restrito aos Projeto de Lei nº 51/2025, Projeto de Lei nº 52/2025 e Projeto de Lei nº 53

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	17/04/2025 12:16:37
--------------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	17/04/2025 12:16:37
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Relatório do Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro - 01	17/04/2025	1071264
---	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Edson Lopes de Jesus	Contador	17/04/2025 12:32:32
--	----------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1071279 e o CRC 7CB46F72.

ANEXO III

ESTIMATIVA DE GASTO COM PESSOAL CAMARA MUNICIPAL , Após PL n° 51/2025, PL n° 52/2025 e PL n° 53/2025.

EXERCÍCIO - 2026

MÊS	VALOR REPASSE	VALOR R\$ 0,00	VALOR TOTAL	GASTOS PESSOAL	GASTOS PREVIDENCIA	TOTAL ** GASTOS	% PESSOAL
Janeiro	R\$ 552.645,31	R\$ 0,00	R\$ 552.645,31	R\$ 277.744,64	R\$ 32.706,00	R\$ 310.450,64	4,68
Fevereiro	R\$ 552.645,31	R\$ 0,00	R\$ 552.645,31	R\$ 277.744,64	R\$ 35.431,50	R\$ 313.176,14	4,72
Março	R\$ 552.645,31	R\$ 0,00	R\$ 552.645,31	R\$ 277.744,64	R\$ 35.431,50	R\$ 313.176,14	4,72
Abril	R\$ 552.645,31	R\$ 0,00	R\$ 552.645,31	R\$ 277.744,64	R\$ 35.431,50	R\$ 313.176,14	4,72
Maio	R\$ 552.645,31	R\$ 0,00	R\$ 552.645,31	R\$ 277.744,64	R\$ 35.431,50	R\$ 313.176,14	4,72
Junho	R\$ 552.645,31	R\$ 0,00	R\$ 552.645,31	R\$ 277.744,64	R\$ 35.431,50	R\$ 313.176,14	4,72
Julho	R\$ 552.645,31	R\$ 0,00	R\$ 552.645,31	R\$ 277.744,64	R\$ 35.431,50	R\$ 313.176,14	4,72
Agosto	R\$ 552.645,31	R\$ 0,00	R\$ 552.645,31	R\$ 277.744,64	R\$ 35.431,50	R\$ 313.176,14	4,72
Setembro	R\$ 552.645,31	R\$ 0,00	R\$ 552.645,31	R\$ 277.744,64	R\$ 35.431,50	R\$ 313.176,14	4,72
Outubro	R\$ 552.645,31	R\$ 0,00	R\$ 552.645,31	R\$ 277.744,64	R\$ 35.431,50	R\$ 313.176,14	4,72
Novembro	R\$ 552.645,31	R\$ 0,00	R\$ 552.645,31	R\$ 277.744,64	R\$ 35.431,50	R\$ 313.176,14	4,72
Dezembro	R\$ 552.645,31	R\$ 0,00	R\$ 552.645,31	R\$ 277.744,64	R\$ 35.431,50	R\$ 313.176,14	4,72
Total	R\$ 6.631.743,72	R\$ 0,00	R\$ 6.631.743,72	R\$ 3.332.935,68	R\$ 422.452,50	R\$ 3.755.388,18	56,63%

Fonte : Receita prevista

TOTAL REPASSADO	MAXIMO GASTO PESSOAL (70%)	TOTAL GASTO ATÉ O PERÍODO	SALDO GASTO PESSOAL
R\$ 6.631.743,72	R\$ 4.642.220,60	R\$ 3.755.388,18	R\$ 886.832,42

aliquota (RPPS)
INSS

1,40%
16%





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	III - ESTIMATIVA DE GASTO COM	17/04/2025
ID: 1071282	Processo	Documento
CRC: CE180F59		
Processo: 54-51/2025		
Usuário: Edson Lopes de Jesus		
Criação: 17/04/2025 12:18:27	Finalização: 17/04/2025 12:19:12	
MD5: 8D1C012AA5C65B5BFDB4145195D64CC7		
SHA256: 0E21AE1A622D0D32AF5896F2662D7ED57E6A265E71280EDB9ED1E17C7087E664		

Súmula/Objeto:

trata do estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro é elaborado nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Referente a concessão de aumentos remuneratórios e criação e majoração de funções gratificadas para servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, cujos reflexos impactam diretamente a despesa com pessoal. Restrito aos Projeto de Lei nº 51/2025, Projeto de Lei nº 52/2025 e Projeto de Lei nº 53

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	17/04/2025 12:18:27
--------------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	17/04/2025 12:18:27
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Relatório do Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro - 01	17/04/2025	1071264
---	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Edson Lopes de Jesus	Contador	17/04/2025 12:32:56
--	----------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1071282 e o CRC CE180F59.

ANEXO IV

ESTIMATIVA DE GASTO COM PESSOAL CAMARA MUNICIPAL , Após PL n° 51/2025, PL n° 52/2025 e PL n° 53/2025.

EXERCÍCIO - 2027

	VALOR	VALOR	VALOR	GASTOS	GASTOS	TOTAL **	%
MÊS	REPASSE		TOTAL	PESSOAL	PREVIDENCIA	GASTOS	PESSOAL
Janeiro	R\$ 613.436,29	R\$ 0,00	R\$ 613.436,29	R\$ 277.744,64	R\$ 36.227,11	R\$ 313.971,75	4,27
Fevereiro	R\$ 613.436,29	R\$ 0,00	R\$ 613.436,29	R\$ 277.744,64	R\$ 36.227,11	R\$ 313.971,75	4,27
Março	R\$ 613.436,29	R\$ 0,00	R\$ 613.436,29	R\$ 277.744,64	R\$ 36.227,11	R\$ 313.971,75	4,27
Abril	R\$ 613.436,29	R\$ 0,00	R\$ 613.436,29	R\$ 277.744,64	R\$ 36.227,11	R\$ 313.971,75	4,27
Maio	R\$ 613.436,29	R\$ 0,00	R\$ 613.436,29	R\$ 277.744,64	R\$ 36.227,11	R\$ 313.971,75	4,27
Junho	R\$ 613.436,29	R\$ 0,00	R\$ 613.436,29	R\$ 277.744,64	R\$ 36.227,11	R\$ 313.971,75	4,27
Julho	R\$ 613.436,29	R\$ 0,00	R\$ 613.436,29	R\$ 277.744,64	R\$ 36.227,11	R\$ 313.971,75	4,27
Agosto	R\$ 613.436,29	R\$ 0,00	R\$ 613.436,29	R\$ 277.744,64	R\$ 36.227,11	R\$ 313.971,75	4,27
Setembro	R\$ 613.436,29	R\$ 0,00	R\$ 613.436,29	R\$ 277.744,64	R\$ 36.227,11	R\$ 313.971,75	4,27
Outubro	R\$ 613.436,29	R\$ 0,00	R\$ 613.436,29	R\$ 277.744,64	R\$ 36.227,11	R\$ 313.971,75	4,27
Novembro	R\$ 613.436,30	R\$ 0,00	R\$ 613.436,30	R\$ 277.744,64	R\$ 36.227,11	R\$ 313.971,75	4,27
Dezembro	R\$ 613.436,32	R\$ 0,00	R\$ 613.436,32	R\$ 277.744,64	R\$ 36.227,11	R\$ 313.971,75	4,27
Total	R\$ 7.361.235,52	R\$ 0,00	R\$ 7.361.235,52	R\$ 3.332.935,68	R\$ 434.725,32	R\$ 3.767.661,00	51,18%

Fonte : Receita prevista

TOTAL REPASSADO	MAXIMO GASTO PESSOAL (70%)	TOTAL GASTO ATÉ O PERÍODO	SALDO GASTO PESSOAL
R\$ 7.361.235,52	R\$ 5.152.864,86	R\$ 3.767.661,00	R\$ 1.385.203,86

aliquota (RPPS) 1,40%
INSS 20%





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	IV - ESTIMATIVA DE GASTO COM	17/04/2025
ID: 1071285	Processo	Documento
CRC: 91FF2271		
Processo: 54-51/2025		
Usuário: Edson Lopes de Jesus		
Criação: 17/04/2025 12:19:38	Finalização: 17/04/2025 12:20:23	
MD5: F1994CF136F3CB4196BD03B4BC3536CB		
SHA256: 91D105B133397AD679657114613F1F548A915B346B6FBC8FF94EEEEE94923CE0		

Súmula/Objeto:

trata do estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro é elaborado nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Referente a concessão de aumentos remuneratórios e criação e majoração de funções gratificadas para servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, cujos reflexos impactam diretamente a despesa com pessoal. Restrito aos Projeto de Lei nº 51/2025, Projeto de Lei nº 52/2025 e Projeto de Lei nº 53

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	17/04/2025 12:19:38
--------------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	17/04/2025 12:19:38
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Relatório do Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro - 01	17/04/2025	1071264
---	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Edson Lopes de Jesus	Contador	17/04/2025 12:33:11
--	----------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1071285 e o CRC 91FF2271.

ANEXO V

DUODÉCIMO RECEBIDOS NO EXERCÍCIO ATUAL E ANTERIORES

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Arrecadado	2.998.277,81	2.859.860,97	3.222.229,21	3.146.754,67	R\$ 4.173.849,93	R\$ 5.053.825,81	R\$ 5.310.704,67	R\$ 5.974.543,90
Variação (%)		-4,62%	12,67%	-2,34%	32,64%	21,08	5,08	12,5

PROJEÇÕES

	2026	2027
Previsto	R\$ 6.631.743,72	R\$ 7.361.235,52
Variação (%)	11%	11%





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	V - QUADRO DUODÉCIMO RECEBIDOS	
ID: 1071294	Processo	Documento
CRC: 1C0F0E18		
Processo: 54-51/2025		
Usuário: Edson Lopes de Jesus		
Criação: 17/04/2025 12:21:01	Finalização: 17/04/2025 12:22:33	
MD5: B21F87D9F246B720D3269745AFFB4AB6		
SHA256: 50F4A68F28127F76EE1E549E07F1AB934C08E39F5C4521DB512CC2A0ED5819A9		

Súmula/Objeto:

trata do estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro é elaborado nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Referente a concessão de aumentos remuneratórios e criação e majoração de funções gratificadas para servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, cujos reflexos impactam diretamente a despesa com pessoal. Restrito aos Projeto de Lei nº 51/2025, Projeto de Lei nº 52/2025 e Projeto de Lei nº 53

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	17/04/2025 12:21:01
--------------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	17/04/2025 12:21:01
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Relatório do Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro - 01	17/04/2025	1071264
---	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Edson Lopes de Jesus	Contador	17/04/2025 12:36:24
--	----------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1071294 e o CRC 1C0F0E18.

CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABR/2024 A MAR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	LIQUIDADAS																
	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	182.027,49	193.867,31	267.193,89	186.758,89	190.646,26	188.681,63	192.257,03	180.488,27	275.399,37	241.911,96	261.904,87	237.157,54	2.598.294,51	0,00			
Pessoal Ativo	182.027,49	193.867,31	267.193,89	186.758,89	190.646,26	188.681,63	192.257,03	180.488,27	275.399,37	241.911,96	261.904,87	237.157,54	2.598.294,51	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	165.024,11	165.860,58	250.060,54	169.602,87	173.553,75	170.930,48	174.521,86	163.730,46	242.057,80	215.560,02	235.318,80	207.633,32	2.333.854,59	0,00			
Obrigações Patronais	17.003,38	28.006,73	17.133,35	17.156,02	17.092,51	17.751,15	17.735,17	16.757,81	33.341,57	26.351,94	26.586,07	29.524,22	264.439,92	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	672,00	0,00	0,00	3.291,67	3.232,87	0,00	11.751,89	32.372,71	0,00	51.321,14	0,00			
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	672,00	0,00	0,00	3.291,67	3.232,87	0,00	11.751,89	32.372,71	0,00	51.321,14	0,00			
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	182.027,49	193.867,31	267.193,89	186.086,89	190.646,26	188.681,63	188.965,36	177.255,40	275.399,37	230.160,07	229.532,16	237.157,54	2.546.973,37	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													136.898.088,37				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													6.095.793,00				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00				
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													1.940.332,00				
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													128.861.963,37				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													2.546.973,37	1,98			
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													7.731.717,80	6,00			
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													7.345.131,91	5,70			
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													6.958.546,02	5,40			



ID: 1071309 e CRC: TEC6529B

CÂMARA MUNICIPAL ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABR/2024 A MAR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)											0,00	
DTP em 2021 (X) (%)											0,00	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)											0,00	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)											0,00	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)			Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)									
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

AMILTON ALVES DE SOUZA

SERGIO DE CARVALHO

EDSON LOPES DE JESUS

PRESIDENTE

CONTROLADOR INTERNO

CONTADOR



ID: 1071309 e CRC: TEC6529B



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	VI - DEMONSTRATIVO DA DESPESA	17/04/2025
ID: 1071309	Processo	Documento
CRC: 7EC6529B		
Processo: 54-51/2025		
Usuário: Edson Lopes de Jesus		
Criação: 17/04/2025 12:23:21	Finalização: 17/04/2025 12:25:25	
MD5: 754F4AE5F7FC2F316505177DDAA6AA16		
SHA256: 0B20A4CB88B9D5708E073C408982C9F68200647C61AE090949E9D4D1F81C87BA		

Súmula/Objeto:

trata do estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro é elaborado nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Referente a concessão de aumentos remuneratórios e criação e majoração de funções gratificadas para servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, cujos reflexos impactam diretamente a despesa com pessoal. Restrito aos Projeto de Lei nº 51/2025, Projeto de Lei nº 52/2025 e Projeto de Lei nº 53

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	17/04/2025 12:23:21
--------------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	17/04/2025 12:23:21
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Relatório do Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro - 01	17/04/2025	1071264
---	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Edson Lopes de Jesus	Contador	17/04/2025 12:36:49
--	----------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1071309 e o CRC 7EC6529B.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
54-51/2025

Data/Hora: 17/04/2025 13:03:39

Origem: CMO - Contabilidade (153)

Destino: CMO - Controladoria Interna (156)

Finalidade: ANÁLISE E PARECER PREVIO (92)

Despacho:

Encaminha-se o presente processo para apreciação e emissão de parecer, considerando as prerrogativas legais e as atribuições institucionais da Controladoria Interna, a fim de subsidiar a adequada instrução dos autos e assegurar a observância dos princípios da legalidade e as técnicas utilizadas.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

E-mail: contabilidade@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Edson Lopes de Jesus, Contador**, em 17/04/2025 às 13:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1071417** e o código verificador **3E9D28B9**.

Referência: [Processo nº 54-51/2025](#).

Docto ID: 1071417 v1



**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CMEO - Controladoria Interna**

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 07/SCI/2025

PROCESSO Nº 51/2025

INTERESSADO: 04.391.603/0001-12 - CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE.

PARECER PRÉVIO	005/SCI/Câmara Municipal de Espigão Do Oeste/2025
ASSUNTO:	Análise do processo de que concede aumento remuneratório aos servidores do quadro efetivo e comissionados e dá outras providencias.
INTERESSADOS:	Câmara Municipal de Espigão D Oeste Rondônia.

A PRESIDENTE E GESTORA:

Versa a análise do processo N°51/2025, onde, a Câmara Municipal de Espigão tem a intenção de Alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.320, de 06 de agosto de 2008; Lei nº 1.720, de 25 de setembro de 2013; Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015; Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015; Lei Municipal nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016; Lei Municipal nº 2.664, de 12 de maio de 2023, e Lei Municipal nº 2.710, de 28 de agosto De 2023, concedendo aumento Remuneratório aos Servidores do Legislativo municipal e da outras providencias.

Consta termo de abertura do processo (ID-1067059), consta ofício 67/GP/2025 da presidência desta solicitando a diretoria legislativa abertura de processo (ID-1051917), consta despacho do processo (ID-1067179), consta relatório emitido pelo setor contábil em relação ao processo e o aumento de despesa na folha de pagamentos (ID-1071264), consta o ANEXO I referente a despesa com a folha de pagamentos no exercício em curso o detalhamento dos cargos que sofreram reajustes (ID-1071272), consta o ANEXO II uma projeção referente a despesa com a folha de pagamentos no exercício de 2025 (ID-10279), consta apensado ao processo o ANEXO III com uma projeção referente a despesa com folha de pagamentos para o exercício 2026 (ID-1071282), consta apensa ANEXO IV com a projeção referente a despesa com folha de pagamentos para o exercício de 2027 (ID-10711285, consta quadro demonstrando o recebimento do duodécimo (ID-71285), consta demonstrativo de despesa com pessoal com a seguridade social (ID-1071309), consta despacho do processo a controladoria (ID-1071417).

Concluo que:

Relatado e analisado sobre a ótica dos procedimentos adotados pela administração pública desta casa de leis, com relação a Alteração dos dispositivos da Lei Municipal nº 1.320, de 06 de agosto de 2008; Lei nº 1.720, de 25 de setembro de 2013; Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015; Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015; Lei Municipal nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016; Lei Municipal nº 2.664, de 12 de maio de 2023, e Lei Municipal nº 2.710, de 28 de agosto De 2023, concedendo aumento Remuneratório aos Servidores do quadro efetivo e comissionados do Legislativo municipal e da outras providencias.

E um ponto de vista institucional e funcional as Câmaras Municipais fazem parte do Poder Legislativo municipal, sendo um dos três poderes independentes e harmônicos entre si (Executivo, Legislativo e Judiciário, conforme analogia à estrutura dos entes federativos).

As Câmaras Municipais elas possuem, autonomia política, pois elaboram suas próprias leis no âmbito do município respeitando a Constituição, autonomia administrativa organizam sua estrutura de funcionamento, tem a prerrogativa de criar, extinguir cargos e funções dentro de sua área de abrangência, autonomia financeira recebem recursos por duodécimos do Executivo, mas têm autonomia para gerir esse orçamento dentro dos limites constitucionais (art. 29-A da CF). No ponto de vista financeiro irrestrito apesar da autonomia, as Câmaras Municipais não são financeiramente soberanas. Elas dependem de repasses do Poder Executivo municipal, os famosos duodécimos;

Limites constitucionais de despesa (Art. 29-A da CF);

Lei de Responsabilidade Fiscal;

Controle externo do Tribunal de Contas;

Exigência de previsão orçamentária aprovada na LOA;

Vedações como aumento de despesas sem recursos equivalentes.

Ou seja, são autônomas, mas dentro dos limites legais e fiscais definidos pela Constituição e demais leis nacionais.

Com relação ao processo 51/2025, de iniciativa do poder legislativo que altera e cria vencimentos e gratificações para os servidores do quadro efetivo e comissionados do poder. Ao fazermos uma análise aprofundada no estudo de impacto apresentados e relatório apresentado pelo departamento de contabilidade desta nos deparamos com a informação de que; à princípio estima uma variação positiva das receitas consolidada em 2025 em 12,5%, e média de 11% para 2026 e 2027, que compõem o estudo de impacto segundo a lei 101/00, artigos 16 e 17. Pois bem, quando nos voltamos para um olhar para o mercado como um todo segundo o boletim FOCUS (BC-banco central) instrumento de previsões do mercado, o PIB em 2026 e 2027 será de 1,70% e 2,00%, com um crescimento considerado pelo mercado como otimista, mas cauteloso. A Ciência da contabilidade tem seus postulados e princípios e um dos princípios é a

prudência, As receitas e os ativos só devem ser reconhecidos quando forem certos ou praticamente certos, enquanto as despesas e os passivos devem ser reconhecidos mesmo que apenas sejam prováveis. Ou seja: é melhor errar por excesso de cautela do que por otimismo injustificado.

Em relação a legislação pertinente todos os requisitos foram atendidos o projeto possui as peças mínimas necessárias como o projeto de lei, o estudo de impacto inclusive com as alterações que ocorreram na parte patronal (aumento de alíquotas) em 2026 e 2027, o processo atende os requisitos da Constituição Federal Art. 29 A, em consonância com a EC/25/2000, e principalmente a Lei de Responsabilidade Fiscal artigos 16,19 e 20, com impacto no artigo 21 da referida lei em relação a RGF-Relatório de Gestão Fiscal o índice em 2025 é de 1,98% sendo o limite máximo de 6% esta bem abaixo, em relação ao limite total de gastos com pessoal do poder legislativo é de 70% sobre o orçamento anual, o estudo de impacto apresentou um índice de 58,80%, porém o gestor deve ponderar de que deve assegurar recursos orçamentário e financeiro para o bom funcionamento das atividades típicas do poder legislativo.

Diante do exposto e feita a análise da documentação acostada ao processo nº51/2025, onde a Câmara Municipal de Espigão tem a intenção de Alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.320, de 06 de agosto de 2008; Lei nº 1.720, de 25 de setembro de 2013; Lei Municipal nº 1.859, de 01 de junho de 2015; Lei Municipal nº 1.901, de 09 de dezembro de 2015; Lei Municipal nº 1.914, de 19 de fevereiro de 2016; Lei Municipal nº 2.664, de 12 de maio de 2023, e Lei Municipal nº 2.710, de 28 de agosto De 2023, concedendo aumento Remuneratório aos Servidores, criação e expansão de cargos no quadro de servidores do Legislativo municipal onde impactará no orçamento do exercício em questão e os dois subsequentes, e da outras providencias.

O controle interno dentre uma de suas prerrogativas que é a emissão de parecer opinativo, este parecer tem sua natureza obrigatória, porém não é vinculante, ou seja, ficando à critério e oportunidade do gestor em referendar ou não o mesmo desde que, justificado e o controle interno entende de que o processo 51/2025 possui condições de prosseguimento desde que caso ocorra observações impeditivas ou ressalvas caso apontadas no parecer sejam alvos de análise por parte do gestor. No mais o controle interno opina favorável de que possa o processo em questão ter sua tramitação regular.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

(Documento Assinado Digitalmente)

Sergio de Carvalho

Controlador Interno

Espigão do Oeste/RO, 25 de abril de 2025

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

E-mail: controladoria@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Carvalho, Controlador Interno**, em 28/04/2025 às 10:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1076206** e o código verificador **9EAD4DAE**.

Referência: [Processo nº 54-51/2025](#).

Docto ID: 1076206 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
54-51/2025

Data/Hora: 28/04/2025 10:04:26

Origem: CMO - Controladoria Interna (156)

Destino: CMO - Diretoria Legislativa (152)

Finalidade: ()

Despacho:

Encaminho processo a diretoria legislativo com a manifestação da controladoria desta casa, em relação ao projeto de lei que altera os vencimentos dos servidores do quadro efetivo e comissionado e dá outras providencias.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

E-mail: controladoria@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Carvalho, Controlador Interno**, em 28/04/2025 às 10:21, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1077294** e o código verificador **09ECE5FF**.

Referência: [Processo nº 54-51/2025](#).

Docto ID: 1077294 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)
54-51/2025

Data/Hora: 05/05/2025 07:42:51

Origem: CMO - Diretoria Legislativa (152)

Destino: CMO - Contabilidade (153)

Finalidade: ()

Despacho:

Segue o processo conforme recomendado pelo controle Interno.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12
Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Ilza Lima do Carmo, Diretor Legislativo adjunto**, em 05/05/2025 às 07:44, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1082112** e o código verificador **4736E0E3**.

Referência: [Processo nº 54-51/2025](#).

Docto ID: 1082112 v1



Nota de Esclarecimento nº 1/CONT/2025

Assunto: Nota de esclarecimento ao [Despacho Integrado 7 de 03/05/2025 \(ID 1082004\)](#), processo [54-52/2025](#) , da Controladoria Interna.

Venho por meio deste, esclarecer algumas divergências de entendimento da controladoria interna, quanto aos apontamentos do **Despacho Integrado 7 de 03/05/2025 (ID 1082004)**. Referente ao seguinte apontamento:

a gratificação do servidor Cezar agente de contratação ou pregoeiro no ato da nessa 03/2025 é de R\$5.000,00, na planilha está R\$3.000,00. (ID-1071272)

Vale frisar que a planilha em questão tem como objetivo demonstrar os valores atualmente praticados, acrescidos dos reajustes nos vencimentos, bem como seus respectivos efeitos nas remunerações. Pois bem, **o apontamento refere-se apenas a equívoco na interpretação** da linha correspondente ao cargo de agente de contratação/pregoeiro na planilha, o que levou à impressão incorreta quanto aos valores.

Por se tratar de servidor atualmente cedido, cumpre esclarecer que, na planilha de referência (ID 1071272), consta o valor de **R\$ 2.528,88 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente à **remuneração proveniente do órgão de origem**. Adicionalmente, a planilha apresenta o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, que representa o **vencimento atual do cargo ocupado**, já considerado como gratificação. Consta ainda o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, referente ao aumento, totalizando o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de gratificação **proposto no Projeto de Lei nº 53/2025 Alterado (ID 1080164)**. Dessa forma, o total consolidado na linha de remunerações da planilha em questão é de **R\$ 7.528,88 (sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**, resultante da soma dos valores acima mencionados, conforme demonstrado no documento.

Por tanto na linha referente ao cargo de agente de contratação/pregoeiro, constata **informações corretas**, sendo erro exclusivamente de leitura no momento da interpretação dos dados. Ressaltando, ainda, que todos os cargos e funções gratificadas estão nessas configurações.

Quanto ao segundo apontamento:

Também no processo 53/2025, a gratificação do auxiliar de gestão de patrimônio na planilha (ID-1071272) está com o valor de R\$700,00, no projeto da mesa 04/2025 está com o valor de R\$400,00. Esses valores não trarão grande alterações nas planilhas, seu impacto será mínimo, não prejudicará a tramitação dos projetos, porém devem ser corrigidos.

Importa esclarecer que não se trata de inconsistência nos valores apresentados. Para a elaboração do [Relatório do Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro - 01 de 17/04/2025 \(ID 1071264\)](#), foi considerado o texto original do [Projeto de Lei 53 de 12/04/2025 \(ID 1066859\)](#), o qual previa o valor de R\$ 700,00. Posteriormente, esse valor foi revisado para R\$ 400,00, conforme a versão consolidada no [Projeto de Lei 53/2025 - Alterado de 30/04/2025 \(ID 1080164\)](#). Ressalte-se que a diferença decorrente da atualização legislativa representa impacto financeiro negativo, correspondente a R\$ 300,00 mensais e aproximadamente R\$ 4.000,00 anuais, considerando as incidências legais relativas ao 13º salário e ao terço constitucional de férias. Diante disso, apresenta-se, a seguir, a versão atualizada do Quadro 1, principal, com os devidos ajustes.

QUADRO 1

IMPACTO ANUAL						
Exercício	Remuneração	13º salário	Previdência RPPS	Previdência RGPS	1/3 férias	Total
2025	324.445	36.005	24.437,70	17.162,60	9.983,72	412.034,02
2026	431.960	36.005	31.108,53	23.203,84	12.000,46	534.277,83
2027	431.960	36.005	31.108,53	24.131,99	11.996,20	535.201,81

Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF), notadamente os artigos 15 e 16, a criação, ampliação ou aperfeiçoamento de ação governamental que resulte em aumento de despesa deve estar acompanhada da estimativa do impacto orçamentário - financeiro e da respectiva demonstração da origem dos recursos necessários ao seu custeio.

No caso em análise, a redução do valor originalmente previsto no Projeto de Lei de R\$ 700,00 para R\$ 400,00 representa uma diminuição do impacto fiscal inicialmente calculado, em plena consonância com os princípios da responsabilidade na gestão fiscal e, por se tratar de redução de despesa projetada, **não enseja a elaboração de novo Estudo de Impacto Orçamentário - Financeiro**, nos termos da própria Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, o Setor de Contabilidade permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, destacando que os apontamentos realizados decorrem, em grande medida, de interpretações equivocadas, as quais poderiam ter sido sanadas por meio de uma simples diligência prévia. Tal medida contribuiria significativamente para a celeridade e eficiência tanto dos processos legislativos ora em trâmite quanto dos processos administrativos, dessa Casa de Leis .

É o presente.

Espigão do Oeste/RO, 06 de maio de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12
Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
E-mail: contabilidade@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Edson Lopes de Jesus, Contador**, em 06/05/2025 às 10:35, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1082737** e o código verificador **A948639D**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Sergio de Carvalho	***.005.422-**	02/06/2025 07:41

Referência: [Processo nº 54-52/2025.](#)

Docto ID: 1082737 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)
54-51/2025

Data/Hora: 06/05/2025 10:40:03

Origem: CMO - Contabilidade (153)

Destino: CMO - Diretoria Legislativa (152)

Finalidade: ()

Despacho:

Considerando os apontamentos realizados sanados, devolvemos os autos para análise e providências que entenderem cabíveis.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

E-mail: contabilidade@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Edson Lopes de Jesus, Contador**, em 06/05/2025 às 10:40, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1083707** e o código verificador **71FCE3F3**.

Referência: [Processo nº 54-51/2025](#).

Docto ID: 1083707 v1



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS 1

Eu, Amilton Alves de Souza, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Espigão do Oeste, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar - LRF n.º 101/2000, e vista ter ciência das informações contidas Relatório do Estudo de Impacto Orçamentário/Financeiro n.º 01/2025 ([ID 1071264](#)), **DECLARO**, no âmbito dos Processos 51/2025, 52/2025 e 53/2025 (Projetos de Lei n.º 51/2025, 52/2025 e 53/2025), existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades n.º: 01.031.0001.3000.0001 Manutenção de Recursos Humanos da Câmara Municipal, estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Declaro, estar ciente de que a despesa proposta SE ENQUADRA no limite máximo da Receita Corrente Líquida, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101/2000, não comprometendo o orçamento do atual exercício financeiro e dos anos seguintes.

Declaro, ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias indicadas, estão disponíveis e serão ajustadas para enquadrar a respectiva despesa. Em caso contrário, tenho a ciência de que os valores a serem remanejados (anulação e suplementações) para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas, considerando as mesmas tratarem-se de despesa de caráter continuado.

Espigão do Oeste/RO 07 de maio de 2025

(Documento Assinado Eletronicamente)
Ordenador de Despesa - Presidente da CMO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Amilton Alves de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Espigão d' Oeste**, em 08/05/2025 às 09:33, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1085290** e o código verificador **ED511F16**.

Referência: [Processo nº 54-51/2025](#).

Docto ID: 1085290 v1